

**Declaração de rectificação n.º 48/92**

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Indústria e Energia, a Declaração n.º 24/92, publicada no *Diário da República*, n.º 59, de 11 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 1242, onde se lê:

«Subdiv. 03, código 01.03.00 — Segurança social.

Subdiv. 05, código 01.02.00 — Abonos variáveis ou eventuais.

deve ler-se:

Código 01.03.00 — Segurança social.

Código 01.02.00 — Abonos variáveis ou eventuais.

Na p. 1244, onde se lê «Cap. 02, div. 03, código 02.02.00 — Bens não duradouros» deve ler-se «Código 02.02.00 — Bens não duradouros».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins*.

**Declaração de rectificação n.º 49/92**

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, a Portaria n.º 16/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 4.º, onde se lê «Relativamente aos estudos previstos no n.º 3» deve ler-se «Relativamente aos estudos previstos no n.º 2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins*.

**Declaração de rectificação n.º 50/92**

Segundo comunicação dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo, o Despacho Normativo n.º 50/92, publicado no *Diário da República*, n.º 87, de 13 de Abril de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria Freire dos Santos Corte Real*» deve ler-se «Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins*.

**Declaração de rectificação n.º 51/92**

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 140/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No último parágrafo, onde se lê «ao abrigo do § 2.º do artigo 13.º do Decreto n.º 41 812, de 9 de Agosto de 1958, com a redacção dada pelo Decreto n.º 43 044, de 2 de Julho de 1960» deve ler-se «ao abrigo do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 442/89, de 2 de Dezembro».

No Regulamento em anexo:

No artigo 4.º, onde se lê «n.º 1» deve ler-se «artigo 2.º».

No artigo 7.º, onde se lê «no n.º 1 do artigo 2.º» deve ler-se «no artigo 2.º».

No artigo 20.º, n.º 3, onde se lê «5%» deve ler-se «7,5%».

No artigo 21.º, onde se lê «claculado» deve ler-se «calculado».

No artigo 36.º, n.º 2, onde se lê «descentes» deve ler-se «descendentes».

No artigo 41.º, n.º 2, onde se lê «número» deve ler-se «artigo».

No artigo 43.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «invalidez e morte» deve ler-se «invalidez, velhice e morte».

No artigo 44.º, n.º 2, onde se lê «instituições» deve ler-se «instruções».

No artigo 48.º, n.º 2, onde se lê «terá um vice-presidente» deve ler-se «poderá ter um vice-presidente».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins*.

**Declaração de rectificação n.º 52/92**

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a Declaração n.º 4/92, publicada no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 281, onde se lê «Cap. 01, div. 01, subdiv. 06 — Outras acções de interesse comum do Ministério» deve ler-se «Cap. 01, div. 01, subdiv. 07 — Outras acções de interesse comum do Ministério».

Na p. 290, onde se lê «Cap. 02, div. 011» deve ler-se «Cap. 02, div. 11».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 1992. — O Secretário-Geral,  
*França Martins*.